

Justificativa

Processo Administrativo: nº 0002/2024-IDURB.

Aditivo de Prazo: nº 001/2024.

Objeto:

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20238520, oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2022-IDURB, na Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) 004/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

JUSTIFICA-SE a solicitação pelo aditivo de prazo do referido contrato por se tratar de prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás necessários para o não interrompimento do atendimento ao público em geral (Público Interno e Externo).

Assim, os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços Gerais, Auxiliar de Topografia e Auxiliar Administrativo foram terceirizados conforme o contrato em vigor. E a interrupção desses serviços provoca grande prejuízo ao IDURB e principalmente a população de Canaã dos Carajás que terão seus serviços prejudicados.

Portanto justifica-se a necessidade de prorrogação única e exclusivamente de prazo do contrato para que não sejam prejudicados os serviços prestados pelo IDURB à sociedade e fechamento do exercício 2024.

JUSTIFICATIVA DE VALOR

A devida prorrogação do contrato nº 20238520, se torna mais vantajosa para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, uma vez que não haverá reajustes financeiros até seu término em 22/01/2025, permanecendo as mesmas condições contratuais relativos à valores.

Importante citar que um processo licitatório perpassa por várias etapas, o que poderia demorar demasiadamente, podendo ocorrer a paralisação dos serviços que prejudicaria o bom andamento dos serviços prestados pelo IDURB à sociedade.

Conforme edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022 e o Termo de Referência.

Assim podemos observar através de pesquisa realizada no município que os valores estão acima dos valores existentes no contrato, e devido a isso temos mais vantagem econômica realizar a prorrogação do contrato em questão, uma vez que não haverá reajustes de valores e nem custos envolvidos no processo, preservando o erário público e boa continuidade dos serviços prestados pelo IDURB à sociedade.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de Janeiro de 2024.

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente do IDURB
Portaria-GP n.º 267/2021